

DECRETO N.º 1212/17 de 07/11/2017.

Declara situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas pelos alagamentos – COBRADE – 1.2.3.0.0, conforme IN/MI 02/2016.

AUGUSTO CÉSAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, pelo inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608/12 de 10/04/2012,

CONSIDERANDO:

A ocorrência de grande precipitação de chuva, causando alagamentos, em todo território do município, na madrugada do dia 04 de Novembro de 2017 com o acumulado observado de 74.8mm (setenta e quatro milímetros), conforme relatório da estação meteorológica do município de Jupiá – SC, e fotos das áreas afetadas, anexo ao presente decreto;

Que em decorrência dos alagamentos devido ao alto volume de precipitação que elevou a vazão dos rios, acarretando em transbordo de pontes do interior do município, erosão de cabeceiras de pontes e boeiros, acessos interrompidos, queda de barreiras e alagamentos, afetando o trânsito normal destas vias, resultaram danos nas estradas vicinais com perda do vestimenta primário, pontes, bueiros, com perdas e prejuízos na agricultura e pecuária, causadas pela erosão do solo, em lavouras de soja, milho, feijão e pastagens localizada nas várzeas encostas do município, constantes no Formulário de informações de Desastres, anexo a este decreto;

Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPEDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no formulário de informação do Desastre- FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como alagamentos - COBRADE 1.2.3.0.0, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPEDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto a comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPEDEC.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da constituição Federal, autoriza-se as autoridades e os gestores de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Paragrafo Único - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias.

Município de Jupiá – SC, 07 de Novembro de 2017.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO

Prefeito Municipal